CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 169/2015

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a criação de um serviço digital com o objetivo de apresentar as ações realizadas e concluídas pela Prefeitura Municipal de Salvador".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Leo Prates recomenda ao Excelentíssimo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a criação de um serviço digital com o objetivo de apresentar as ações realizadas e concluídas pela Prefeitura Municipal de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 169/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2015.

Paulo Magalhães Jr.
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Leo Prates

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto

Waldir Pires

Suica